

AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO

Nº 040/2026

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a realização da **poda de 02 (dois) exemplares arbóreos**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte**, localizados nas dependências do **Posto de Saúde da Família (PSF) da Boa Fé**, situado na Rua Augusto Fidelis Maia, nº 4037, Bairro Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE. A presente autorização é concedida em razão da necessidade de manutenção da arborização existente na unidade de saúde.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA exclusivamente a realização da poda dos 02 (dois) exemplares arbóreos**, devendo a intervenção restringir-se à poda de condução, limpeza e manutenção, sendo vedada a realização de poda drástica sem prévia autorização deste Instituto. Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente capacitada, observando as boas práticas de manejo arbóreo e os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei Municipal nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.
2. Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
3. Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, comprovar o plantio das referidas árvores ou doação e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 29 de julho de 2026.


Luciano de Castro Chaves,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.